



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 364

Nº

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:--

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município / de Santa Cruz da Conceição, para o exercício financeiro de / 1973, discriminado pelos anexos integrantes, estima a Receita em cr\$ 213.514,95 (duzentos e treze mil, quinhentos e catorze cruzeiros e noventa e cinco centavos), e fixa a Despesa em / cr\$ 213.514,95 (duzentos e treze mil, quinhentos e catorze / cruzeiros e noventa e cinco centavos).

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação vigente, a saber:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	29.665,00
Receita Patrimonial	40,00
Receita Industrial	11.500,00
Transferências Correntes	95.501,00
Receitas Diversas	<u>3.800,00</u>
Sub-Total	140.506,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital

Participação em Tributos Federais	<u>73.008,95</u>
TOTAL CR\$	213.514,95

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

Artigo 3º) - A Despesa será realizada na forma do /
quadro analítico, constante do anexo, conforme o seguinte - /
desdobramento:

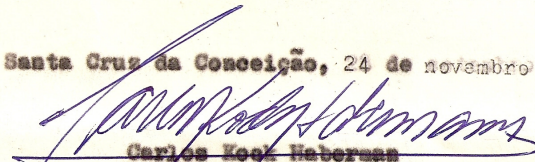
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Legislativo	3.400,00	
Poder Executivo	<u>56.694,95</u>	60.094,95
Administração Financeira		5,00
Viação, Transporte e Comunicações		36.000,00
Educação e Cultura		26.500,00
Saúde		4.000,00
Ben Ester Social		12.000,00
Serviços Urbanos		<u>74.915,00</u>
T O T A L CR\$.		213.514,95

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decreto, as Tabelas Explicativas de distribuição das verbas, discriminadas nos anexos, por unidades administrativas.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de novembro de 1972.


Carlos Kook Hebermann
Prefeito Municipal